

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo:** 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

I - INTRODUÇÃO

Prezados Senhores:

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 927/2017 de 05/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA: 10/10/2017 às 12:30 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, AV. EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385, BAIRRO ESPLANADA - VNI - ES, CEP 29375000, no 2º ANDAR, SALA DE LICITAÇÃO.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Complementar nº 123/06, a Lei 8.666/93 com alterações e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues através de protocolo, no térreo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, até às 12:30 horas do dia 10/10/2017, que será encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação, iniciando-se a abertura do envelopes na mesma data e horário.

As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme o Art. 22 do referido diploma legal e Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e Lei Municipal 1135/2014.

II - DO OBJETO

2 - Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO HEXAGONAL NA LOCALIDADE DE ALTO CAXIXE, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Atividade : 008001.1545100213.020 - ABERTURA E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1600000000 - RECURSOS ORDINARIOS

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (ES), no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (28) 3546.1188, ramal 250 ou 251 ou 252.
- 4.2 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas na PMVNI-ES e que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

legais, independente de transcrição e que desenvolvam atividades compatíveis e pertinentes em características com o objeto desta licitação.

- 4.3 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 4.4 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.5 Os documentos constantes dos itens VII e IX deverão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada em cartório ou publicação oficial.
- 4.6 A participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na LC 123/06.
- 4.6.1 -Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- I A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- II Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- III O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- IV Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- V Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- VI O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- VII A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo**: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

- VIII Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.7 Como critério de desempate, as microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência, respeitado o intervalo percentual de 10% (dez) por cento superior ao melhor preço, conforme preceitua o Art. 45, Inciso I da LC 123/06.
- 4.8 Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Comprovante de Retirada de Edital", anexo a este edital e envio à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Fax: (28) 3546 1188 ramal 251 ou para o e-mail: licitacao@vendanova.com.br

V - DA VISITA TÉCNICA

- 5.1 É dispensada a realização de visita técnica,
- 5.2 A empresa interessada em realizar a visita técnica , deverá agendar a visista por meio do telefone (028) 3546.1188, ramal 268:
- 5.3 Os interessados deverão estar representados na visita por responsável técnico devidamente credenciado por seu representante legal.

VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1 A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues em dois envelopes, separadamente, opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, até o dia e hora estabelecidos para abertura e identificação de documentação e proposta.
- 6.2 Os envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, através de protocolo, no 1º andar, na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES), conforme descrito na Introdução deste Edital.
- 6.3 O envelope da Documentação, deverá conter em sua parte externa os sequintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO	
PREFEITURA DE VENDA NOVA DO	IMIGRANTE (ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Razão Social Completa do Licitante	
Rua / Av.	
CNPJ:	
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº	1

6.4 - O envelope Proposta de Preços, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Razão Social Completa do Licitante
Rua / Av.
CNPJ:

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/_



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços № 000005/2017 Processo: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

- 6.5 No Envelope nº 01 "Habilitação" deverá conter informações/documentos exigidos no item VI deste Edital.
- 6.6 No Envelope nº 02 "Proposta de Preços" deverá conter informações/documentos exigidos no item VII deste Edital.
- 6.7 A fim de facilitar o exame da documentação de habilitação e proposta de preços, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, itens VI e VII, em seus respectivos envelopes.
- 6.8 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Edital.
- 6.9 Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- 6.10 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;
- 6.11 Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.
- 6.12 Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse da CPL, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, os mesmos serão destruídos.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 01

- 7.1 A Habilitação ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na Sala de Licitações, no 2º andar da sede da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, no início da abertura da Tomada de Preços.
- 7.2 Os proponentes deverão apresentar, no envelope HABILITAÇÃO, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações

os seguintes documentos:

- 7.2.1 CREDENCIAMENTO nos termos do ANEXO I Caso o sócio, gerente ou diretor da Empresa não se faça presente na sessão e queira se fazer representar, deverá enviar um representante munido de documento que o credencie para participação, em papel timbrado da empresa, constando no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer documento de identidade com foto, emitido por orgão oficial, OU;
- 7.2.2 Procuração assinada pelo representante legal da Empresa com poderes constituídos no Contrato Social ou Estatuto ou Ata, caso não seja proprietário, diretor ou sócio com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer documento de identidde com foto, emitido por orgão oficial, OU;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo:** 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

- 7.2.3 No caso de Proprietário, Diretor, Sócio ou assemelhado, bastará a cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade com foto, emitido por orgão oficial,
- 7.4 Declaração, datada e assinada, nos termos do ANEXO II;

7.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com sua alterações caso existam;
- b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, válida na data da abertura do envelope;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida na data da abertura do envelope;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Sede da Licitante e do Município de Venda Nova do Imigrante), válida na data da abertura do envelope.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- §1º. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.
- §2º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- §3º. Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverá observar as seguintes considerações:
- I A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo:** 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- III O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- IV A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- V Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.7.1 Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.
- OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.
- 7.7.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
- a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/CAU), do profissional de nível superior detentor da anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT), comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação.
- b) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro de trabalho da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da abertura da Proposta da referida Licitação e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição.
- c) Atestado de conclusão de obra e descrição dos serviços executados.
- 7.7.3 Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho ou CREA/CAU.
- 7.7.4 Certificado de cadastramento emitido pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, em dia, na data da abertura da Licitação.
- 7.7.5 DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.

7.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo:** 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

- 7.7.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balancos provisórios.
- a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- balanço patrimonial;
- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado do exercício;
- -demonstração dos fluxos do caixa;
- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado;
- a.2) Para outras empresas:
- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- a.3 As empresas constituidas no curso do exercicio social poderão em substituição ao Balanço Patrimonial apresentar o Balanço de Abertura e Constituição.
- b) Os licitantes deverão apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral
 ILG, Índice de Solvência Geral ISG e Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior que 1,00 (um). Estes índices deverão ser apresentados através de declaração do contador.
- c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;
- 7.7.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 7.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
- a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), nos termos do ANEXO IV.
- 7.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo**: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

EQUIPARADA:

7.9.1 - Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda a declaração conforme ANEXO V.

- 7.9.1.1 Declaração datada e assinada pelo contador, devidamente registrado no orgão competente (CRC), de que a empresa está devidamente cadastrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se desejar usar as prorrogativas da LC 123/06 ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.
- 7.10 Não serão levadas em consideração pela CPL, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

VIII - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1 No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.
- 8.2 A CPL verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes.
- 8.3 Os documentos retirados do envelope "Habilitação" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.4 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.
- 8.5 O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.
- 8.6 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.
- 8.7 O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela comissão.
- 8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.
- 8.9 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, a CPL procederá a verificação das "Propostas de Preços" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase. Caso contrário serão observados os prazos legais para interposição de recursos.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços № 000005/2017 Processo: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

8.10 - A CPL lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "Habilitação" da qual constarão registro da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

- 8.11 O envelope "Proposta de Preços" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.
- 8.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 8.13 Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos concorrentes e abertas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.14 A CPL durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.
- 8.15 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se por ventura a CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 8.16 Só poderão assinar a ata e rubricar os documentos o representante da licitante.
- 8.17 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária, dentro do prazo estipulado, participará do certame.

IX - PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A Proposta de Preços, nos termos do ANEXO VI, deverá ser entregue digitada e impressa em uma via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Nome e CNPJ), em papel timbrado, datada, com nome legível e assinatura de seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, contendo as seguintes informações:
- a) Preço global da obra em algarismo e por extenso, para a execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físicofinanceiro e demais condições previstas neste edital e seus anexos;
- b) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, dentre outros. Deverão estar neles incluidos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficiêntes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.
- c) Prazo de execução da obra, que deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Prazo de validade da proposta n\u00e3o inferior a 90 (noventa) dias a contar da data prevista para abertura da licita\u00e7\u00e3o.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços № 000005/2017 Processo: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

9.2 - Cronograma fisico-financeiro da obra;

- 9.3 Orçamento detalhado, de acordo com a planilha de Orçamentária anexa à presente Licitação, com indicação dos valores em reais, por item. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.
- 9.4 Memorial Descritivo, sendo que este item não é desclassificatório.
- 9.5 O BDI deverá ser apresentado de forma detalhada com os itens e percentuais de sua composição.
- 9.6 FICA EXPRESSAMENTE VEDADA a participação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste certame.
- 9.7 O responsável técnico deverá assinar todos os documentos constantes do Envelope Nº 02 "Proposta de Preços", sendo identificado por carimbo e nº de registro no CREA/CAU.
- 9.8 A licitante deverá apresentar os itens: 9.1 Proposta de Preços; 9.2 Cronograma Físico-Financeiro, item 9.3 Orçamento Detalhado, 9.4 Memorial Descritivo em uma cópia salvo em CD e uma cópia impressa com cabeçalho, carimbo, CNPJ e assinatura do responsável.
- 9.9 Será desclassificada a proposta que apresentar:
- a) Valor global da proposta superior ao orçamento base da Prefeitura, que é de R\$ 195.156,87 (Cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seteb centavos).
- b) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- c) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, Art. 48 da Lei 8.666/93.
- d) Qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação.
- e) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.
- f) Apresentar o mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;
- g) Não apresentar cotação para todos os itens indicados pela Prefeitura e constantes da Planilha de Orçamento anexa a esta Licitação;
- 9.10 Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- 9.11 Erros aritméticos serão retificados, reservando a CPL o direito de corrigí-los na forma seguinte e de acordo



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

com a seguinte base:

- 9.11.1 se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso).
- 9.11.2 Se o proponente n\u00e3o aceitar a correc\u00e3o por extenso, sua proposta ser\u00e1 rejeitada.
- 9.11.3 O licitante deverá informar na Proposta de Preços (anexo VI), o banco, agência e número de conta bancária da empresa vencedora da licitação para depósito em conta. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

X- JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.2 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.3 Serão abertos os envelopes "Prosposta de Preços", dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.
- 10.4 A Comissão de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 10.5 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 10.6 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.
- 10.7 A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.
- 10.8 Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.
- 10.9 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.9.1 Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 10.9.2 Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 Processo: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

10.9.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

- 10.9.4 Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.10 Será considerada vencedora a licitante que, satisfeita todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global.
- 10.11 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão de Licitação, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados, com base no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93 ou Lei Complementar 123/06, vedado qualquer outro processo.
- 10.12 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.
- 10.13 O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.14 A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes, da qual constará registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.
- 10.15 Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo licitante.
- 10.16 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.
- 10.17 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimidação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo**: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

- d) Rescisão do contrato que se refere o Inciso I do Ar. 79 da Lei. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 11.3 Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 11.4 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuizo da faculdade prevista no Parágrafo 1º do Art. 113 da Lei acima referida.
- 11.6 Decairá do direito de impugnar os termos da presente licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 11.7 Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem dirigidos à CPL digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no protocolo da Prefeitura e, se interposto fora do prazo legal, não serão considerados.
- 11.8 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.9 O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade

XII - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

- 12.1 O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação , após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de contrato, de acordo com a minuta em anexo.
- 12.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.3 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços № 000005/2017 Processo: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

12.5 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

- 12.6 Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 12.7 Áquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 8 1 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.8.1.1 - Recolhimento de garantia, para execução será de 5% (cinco por cento) do valor da Obra, conforme ART. 56 & 1º inciso I, II e III da Lei 8.666/93.

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.
- a) A garantia deverá ser depositada em nome da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante ES (O numero da conta será repassado ao licitante após solicitação da mesma ao setor de licitação), com identificação de empresa depositante e autenticado pelo caixa, vedado o depósito em caixa rápido, em cheque e doc, devendo a licitante enviar cópia do comprovante de depósito, através de protocolo, no 1º andar da Prefeitura, até a data de assinatura do contrato, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela Tesouraria desta Municipalidade.
- b) Quando a garantia for feita através de fiança bancária ou seguro-garantia, estes deverão ser apresentados à CPL, devendo a licitante enviar a fiança bancária ou o seguro-garantia, através de protocolo, no 1º andar da Prefeitura, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela Tesouraria desta Municipalidade.
- c) A garantia da licitante vencedora ficará em vigor até o término da Obra.
- d) Para emissão do comprovante da caução em dinheiro, o mesmo deverá estar disponivel na conta corrente da Prefeitura e sem qualquer tipo de bloqueio.
- e) Quando a garantia for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar como o Município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.
- f) Caso a garantia seja em seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência com no mínimo prazo igual, ou superior ao prazo de execução da obra e de possíveis aditivos.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo**: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

g) A licitante vencedora não poderá assinar o contrato até a apresentação da comprovação do recolhimento da

XIII - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENT

- 13.1 O prazo global para prestação dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes com base no ART. 57 Inciso II, da Lei 8666/93 de 21/06/93.
- 13.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada após repasse e liberação da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 13.3 As demais condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta do contrato anexa a este edital.
- 13.4 Os serviços a serem executados deverão ser submetidos à apreciação do Sr. Maciel Casagrande, Engenheiro Civil desta Prefeitura, em obediência ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 13.5 A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.
- 13.6 Todas as medições de serviço deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registro fotográfico em CD.
- 13.7 A licitante vencedora será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.

XIV - PENALIDADES

- 14.1 No caso da CONTRATADA n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es assumidas ou preceitos legais, ser\u00e3o aplicadas as seguintes penalidades:
- a Multa:
- b Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c Suspensão do direito de licitar junto à Contratante;
- d Declaração de inidoneidade.
- 14.2 Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
- 14.3 Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:
- a Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c Desatender as determinações da fiscalização;
- d Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.
- 14.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:
- a Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços № 000005/2017 Processo: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

b - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

- c Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 14.5 Quando o objeto contratado n\u00e3o for entregue e aceito at\u00e9 o vencimento do prazo estipulado, a suspens\u00e3o do direito de participar de licita\u00e7\u00e3o promovida pela CONTRATANTE ser\u00e1 autom\u00e1tica e perdurar\u00e1 at\u00e9 que seja feita sua entrega, sem preju\u00e1zo de outras penalidades previstas em Lei.
- 14.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- a A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;
- b As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta.
- 15.2 Compete ao licitante fazer minucioso exame da Licitação, dos projetos, das planilhas, das normas e expecificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.
- 15.3 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.5 É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.
- 15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.8 Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

15.9 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou mediante publicação em órgão de Imprensa.
- 15.11 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 15.12 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 15.13 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.14 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.15 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.16 A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.
- 15.17 Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 15.18 Poderão ser convidadas para assessorar a Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, profissionais de competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 15.19 Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.
- 15.20 Fazem parte integrante desta Licitação, integrando-o de forma plena, independente de transcrição, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Credenciamento;

b) ANEXO II - Declaração I;

c) ANEXO III - Declaração de visita;

d) ANEXO IV - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal;

e) ANEXO V - Declaração de Micro Empresa;

f) ANEXO VI - Proposta Comercial;

g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;

h) ANEXO VIII - Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos;

i) ANEXO IX - Comprovante de Retirada de Edital.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços № 000005/2017 Processo: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

- 15.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juizo da Comissão Permanente de Licitação, por esta resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata.
- 15.22 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Juízo de Venda Nova do Imigrante, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 15.23 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e submetidos à homologação do Sr. Prefeito.
- 15.24 Os preços poderão sofrer alterações, caso ocorram situações previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 15.25 A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada à Av. Evandi A. Comarela, 385, Bairro Esplanada, CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante ES, em horário comercial das 12:00 às 18:00, pelo telefone (28) 3546 1188, Ramal 252 ou pelo site: www.vendanova.es.gov.br.
- 16.2 O presente Edital encontra-se diponível no site da PMVNI, www.vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante-ES, 22 de setembro de 2017.

Alexandra de Oliveira Vinco Presidente da CPL



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços № 000005/2017 Processo: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Local)		de	_de 20	
	nanente de Licitação cipal de Venda Nova do Imiç	grante - ES		
Assunto:	CREDENCIAMENTO			
Ref.:	TOMADA DE PREÇOS nº	/ / 20		
o nº da Carteira de jurídica acima tanto, impugna	vem pela pre- Identidade nº citada, no certame da TO	sente, informar q _ é pessoa auto MADA DE PRE0 eços, transigir, re	Empresa ue o (a) Sr. (a) rizada para representar, em ÇOS regido pelo Edital nº _ enunciar a recursos, requere edenciamento.	, portador todos os atos, a pessoa /, podendo para
Atenciosament	e,			
Assinatura ider (Nome da Prop (Nome(s) do(s)		da empresa		



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços № 000005/2017 Processo: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

ANEXO II - DECLARAÇÃO I

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Local), de de 20	
A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES	
Assunto: TOMADA DE PREÇOS nº/	
A empresa, estabelecida à(endereço completo), devidame no CNPJ/MF sob o nº, declara sob as penas da lei, para participar no cer pelo Edital TOMADA DE PREÇOS em epígrfe, o seguinte:	ente inscrita tame regido
a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade ocorrências posteriores;	de declarar
b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;	
c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;	imposta por
d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;	
e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública indireta, de qualquer esfera da federação;	a, direta ou
f) Não possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal, nem detentor de mandato elet	ivo;
g) Recebi os documentos e todas as informações e condições deste edital, tomando pelno conhecime dificuladades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.	nto de suas
h) Aceito incondicionalmente todas as condições desta licitação e seus anexos e que não rec decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurs decisões que contrariem as determinações desta licitação ouda legislação em vigor.	
Assinatura identificável (Nome da Proponente) (Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais)	

The man state of the state of t

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo**: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Local),de de 20
A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
DECLARAÇÃO DE VISITA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS №/
Declaramos ter realizado visita aos locais em que será realizada a obra/reforma, conforme o Edital de Tomada de Preços, em epígrafe, e que temos pleno conhecimento das condições nas quais deverá ser executado o objeto do contrato naquele local.
Venda Nova do Imigrante (ES), de
Assinatura do Responsável da Empresa (Nome da Proponente) (Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços № 000005/2017 **Processo**: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Local)	, de		de 20_					
A Comissão Permanente de Lio Prefeitura Municipal de Vend	-	- ES						
Assunto: TOMADA DE PREC	ÇOS Nº/							
CNPJ nº	,	por	intermédio	de	seu	representan	te legal	o(a) Sr(a
portador(a) da Carteira de junho de 1993, acrescido pe anos em trabalho noturno, pe	ldentidade nº , DECLARA, para fi la Lei nº 9.854, de 2	ns do 27 de	disposto no outubro de	incis 1999,	o V d	e o art. 27 da l não emprega	e Lei nº 8.6 menor de	CPF n ^o 666, de 21 de
Ressalva: emprega menor, a	partir de 14 (quatorz	e) and	os, na condiç	ão de	e apre	ndiz ().		
Atenciosamente,								
Assinatura identificável (Nome da Proponente) (Nome(s) do(s) representante	e(s) legal(ais) da emr	oresa						

The same of the sa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços № 000005/2017 **Processo**: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Local)	, de	de 20_	_·		
A Comissão Permanente de Licit Prefeitura Municipal de Venda		3			
Assunto: TOMADA DE PREÇ	OS Nº/				
	BENEFÍCIO DO TRAT INDIVIDUAL, MICROEI (Lei Comple		EMPRESAS DE I		
Eu,	: PREÇOS em epígra	ife, seja dado	o tratamento dife	da solicitamos na () PORTE, quan erenciado conced	, CPF empresa condição de do da sua ido a essas
Declaramos ainda, que não ex Complementar Federal nº 123/		ento entre os	previstos nos incis	sos do § 4º do arti	igo 3º da Lei
Como prova da referida condiç para comprovação da condiç Profissional da Contabilidade r	ão de Microempresa	ou Empresa			
Atenciosamente,					
Assinatura identificável (Nome da Proponente) (Nome(s) do(s) representante(s	s) legal(ais) da licitante	•			

The man state of the state of t

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo:** 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Local), de de 20
A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº/
Prezados Senhores,
Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução da obra/reforma a ser realizada no (INDICAR LOCAL), com fornecimento de materiais e respectivos valores, pelo preço global de R\$ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias a perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma fisico-financeiro, no período máximo de(número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital em epígrafe e seus Anexos.
O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, ben como aceitamos todas as obrigações especificadas.
Prazo de execução, que não poderá ser superior a () dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;
Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro, etec. Estão neles inclusos, também todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para paga todos os custos. Reconhecço que quaisquer reinvindicação para pagamento adicional não será considerada, sol qualquer pretexto.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.
Informamos que o nº da conta para depósito é, Ag.:, banco:
Atenciosamente,
Assinatura identificável (Nome da Proponente) (Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços № 000005/2017 Processo: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2017

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e , sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICIPIO D)E VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, pessoa
jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.	723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi
Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-l	ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada
pelo seu Prefeito Municipal SR. BRAZ DELPUPO, brasileiro, casa	do, empresário, portador do CPF 420.542.067-
68e C.I nº 180.155-SPTC/ES, doravante denominado simplesmente	e CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CN	IPJ/MF sob o nº, com
sede na, CEP	, neste ato representado pelo SR.
, brasileiro, estado civil, profissão,	portador do CPF e C.I nº
, residente e domiciliada na C	EP: acordam nos termos das
cláusulas e condições seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO HEXAGONAL NA LOCALIDADE DE ALTO CAXIXE, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, constantes da Tomada de Preços nº 000005/2017, que fica fazendo parte integrante deste contrato.
- 1.2 A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.
- 1.3 Todo material a ser utilizado, equipamento, máquinas, pessoal e demais despesas para a realização do objeto deste contrato, ficam a cargo da CONTRATADA.
- 1.4 Faz parte integrante deste, o Anexo que contem as especificações/descrição do objeto do presente Contrato.
- 1.5 A empresa será responsável pela destinação final adequada dos resíduos gerados pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

00555 - OBRAS E INSTALAÇÕES (008001.1545100213.020.44905100000.1000000000)

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 0,00.
- 3.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada após repasse e liberação da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo**: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

- 3.3 As medições para efeito de pagamento, são de responsabilidade da empresa contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso, tais documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.
- 3.4 Todas as medições de serviço deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registro fotográfico em CD.
 - 3.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação dos serviços.
- 3.6 O pagamento da fatura somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, que serão anexados aos respectivos processos de pagamento:
 - a) Primeira fatura:
 - a.1 Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;
 - a.2 Matrícula da obra junto ao INSS;
 - a.3 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal.
 - b) Todas as faturas:
- b.1 Prova de recolhimento junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais do município de Venda Nova do Imigrante referente ao mês de execução dos serviços;
 - b.2 GRPS específica (no CEI da obra), quitada respectiva folha de pagamento da obra;
- b.3 Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados (valor total da medição), nos termos da Legislação Tributária competente.
 - c) Última fatura:
 - c 1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - c 2 Termo de Recebimento Definitivo da obra.
- 3.7 A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato os itens: 9.1 Proposta de Preços; 9.2 - Cronograma Físico-Financeiro; 9.3 - Orçamento Detalhado e 9.4 - Memorial Descritivo em uma cópia salvos em CD e uma cópia impressa com cabeçalho, carimbo, CNPJ e assinatura do responsável.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO

- 4.1 Os preços poderão sofrer alterações, caso ocorram situações previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante termo Aditivo.
- 4.2 Se houverem itens novos (que não foram licitados), a planilha para o termo Aditivo, terá que utilizar a tabela usada no orçamento original (SINAPI, IOPES, etc...) utilizando a mesma data base do orçamento inicial da obra feito pelo Município de Venda Nova do Imigrante na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo:** 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

atribuição.

- 5.2 A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra para representá-la na execução do contrato.
- 5.3 O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.
- 5.5 No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização Municipal poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.
- 5.6 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 5.7 Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.8 Após a conclusão dos serviços contratados, a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.
- 5.9 A aceitação definitiva da obra e dos serviços nela executados, se efetuará pela CONTRATANTE mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, especialmente o disposto no item 5.4 acima, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 5.10 A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprio para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na sua execução.
- 5.11 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1 Prazo de execução da obra é de até () dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Inicio dos Serviços.
- 6.2 O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, após ser expedida, pela autoridade competente, a Ordem de Início dos Serviços.
- 6.3 Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.
 - 6.4 O prazo de vigência do presente contrato é até.....



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo:** 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:
- a) Alteração do projeto ou especificações;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) Acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1° e 2° do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1 No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a Multa;
 - b Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
 - c Suspensão do direito de licitar junto à Contratante;
 - d Declaração de inidoneidade.
- 8.2 Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
 - 8.3 Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:
 - a Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - b Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
 - c Desatender as determinações da fiscalização;
 - d Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
 - e Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.
 - 8.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, guando a CONTRATADA:
- a Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
 - b Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 8.5 Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo**: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

- 8.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- a A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;
- b As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 9.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
 - a A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;
- e Deixar de retirar do canteiro de obras, qualquer elemento de sua equipe cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização;
 - f O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - q O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - h O atraso injustificado no início da obra;
- i A sub-contratação total ou parcial do objeto, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- j O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
 - k O cometimento reiterado de falhas na sua execução:
- I O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da obra ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.2 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 9.1.A a 9.1.K.
- 9.3 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 10.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo**: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição**: 22/09/2017

- a Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos:
- b Quando necessária à modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - 10.1.2 Por acordo entre as partes:
- a Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;
- c A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- e Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1.1 Recolhimento de garantia, para execução será de 5% (cinco por cento) do valor da Obra, conforme ART. 56 & 1º inciso I, II e III da Lei 8.666/93.
 - Caução em dinheiro;
 - Fiança bancária;
 - Seguro garantia.
- a) A garantia deverá ser depositada em nome da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante ES (O numero da conta será repassado ao licitante após solicitação da mesma ao setor de licitação), com identificação de empresa depositante e autenticado pelo caixa, vedado o depósito em caixa rápido, em cheque e doc, devendo a licitante enviar cópia do comprovante de depósito, através de protocolo, no 1º andar da Prefeitura, até a data de assinatura do contrato, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela Tesouraria desta Municipalidade.
- b) Quando a garantia for feita através de fiança bancária ou seguro-garantia, estes deverão ser apresentados à CPL, devendo a licitante enviar a fiança bancária ou o seguro-garantia, através de protocolo na Prefeitura, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela Tesouraria desta Municipalidade.
 - c) A garantia da licitante vencedora ficará em vigor até o término da Obra.
- d) Para emissão do comprovante da caução em dinheiro, o erário deverá estar disponível na conta corrente da Prefeitura e sem qualquer tipo de bloqueio.
- e) Quando a garantia for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços № 000005/2017 Processo: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

- f) Caso a garantia seja em seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência com no mínimo prazo igual, ou superior ao prazo de execução da obra e de possíveis aditivos.
- g) A licitante vencedora não poderá assinar o contrato até a apresentação da comprovação do recolhimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Tomada de Preços nº 000005/2017, assim como os anexos (planilha, projeto, etc.), bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 12.3 Caso haja divergências entre o presente Contrato e o Tomada de Preços nº000005/2017, prevalecerá o Tomada de Preços nº000005/2017.
- 12.4 Fazem parte integrante deste Contrato, <u>independente de sua transcrição</u>, todos os documentos que compõem o Tomada de Preços nº000005/2017.
- 12.5 E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante, quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

BRAZ DELPUPO Prefeito Municipal

<FORNECEDOR_NOME> P/Contratada



Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000005/2017 **Processo**: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição**: 22/09/2017



LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços № 000005/2017 **Processo**: 004005

Abertura: 10/10/2017 12:30 **Expedição:** 22/09/2017

ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

-	
Descrição:	Tomada de Preços №/
Processo N	0-
Abertura:	
Objeto:	
LICITANTE	
Nome:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
RECEBIMEI	NTO
Declaro o re	cebimento do referido edital.
Venda Nova	do Imigrante-ES, de de 20
	Licitante
	(Carimbo/CNP,Le Assinatura)